

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 23/2019 - SME

Pregão Eletrônico nº 193/2018 - A

Processo nº **P221768/2018**

Vigência: A partir de sua publicação.

Validade: 32 de FEVEREIRO de 2020.



**ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta Capital.

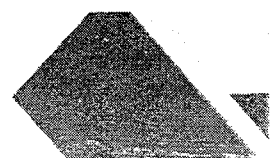
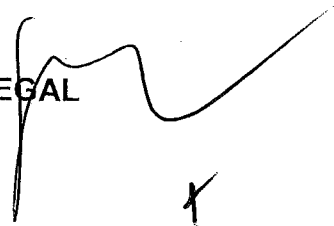
**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Empresa: **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 08.934.640/0001-80, com sede na Rua J. da Penha, 304, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-120 Telefone:(85) 3013-0826, e-mail: [multpluslicitacao@gmail.com](mailto:multpluslicitacao@gmail.com), representada por Marcos Antônio Farias Alves, CPF: 616.231.723-49.

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 193/2018-A do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 04/02/2019, às fls 629, do Processo nº **P221768/2018**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestora do Registro de Preços, pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelo representante legal do detentor do registro de preços todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

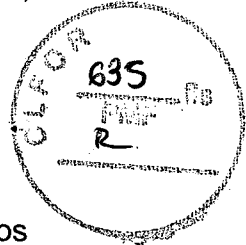
O presente instrumento fundamenta-se:



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 2

- I. No Pregão Eletrônico nº 193/2018-A.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando a aquisição futura e eventual de aparelhos de ares condicionados, com instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, anexos e distritos de educação, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 193/2018-A, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P221768/2018.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 3

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

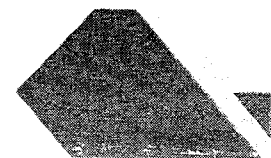
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;



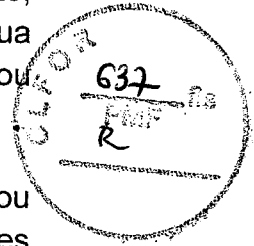
44



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 4

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;



e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

h) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos produtos.

**Subcláusula Quarta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

b) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

44



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 5

- c) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos ajustados neste documento;
- d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- f) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;



### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

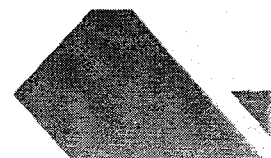
### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Subcláusula Primeira** – Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**Subcláusula Segunda** – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**Subcláusula Quarta** – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.



44



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 6

**Subcláusula Quinta** – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula Sexta** – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Sétima** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**Subcláusula Oitava** – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Nona** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Subcláusula Décima** – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**Subcláusula Décima Primeira** – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**Subcláusula Décima Segunda** – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

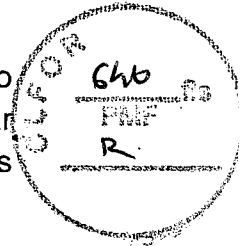
#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 7

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

### Subcláusula Primeira - QUANTO À ENTREGA:

- 1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e nos termos do contrato;
- 1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 1.3. A entrega dos EQUIPAMENTOS será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação sito à **Avenida Doutor Silas Munguba, 4820 – Bairro Passaré – Galpão 5 – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-502** e/ou endereço fornecido pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos EQUIPAMENTOS objeto deste Termo;
- 1.4. O objeto contratual deverá ser entregue no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente;
- 1.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.2.

### Subcláusula Segunda - QUANTO AO RECEBIMENTO:



**2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**2.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

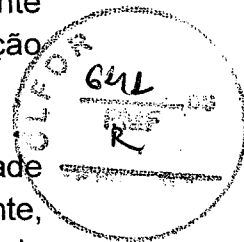
**2.4.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**2.5.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**2.6.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**2.7.** A contratante poderá emitir várias Ordens de Compra/Empenhos, conforme demanda das unidades escolares, da sede da SME e seus anexos, que estão em funcionamento ou à medida que as novas construções forem concluídas.

**2.8.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.





**Subcláusula Terceira - QUANTO A INSTALAÇÃO:**

**3.1** – A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

**3.1.1.** – A instalação dos aparelhos condicionadores de ar dar-se-á a partir do quadro geral de energia elétrica de cada endereço da instalação;

**3.1.2.** – A partir do quadro geral de cada endereço, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria;

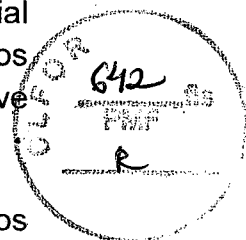
**3.1.3.** - A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto, cobre, cano de PVC rígido, cabo PP e esponjoso), alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, mão francesa, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível e necessário para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário à vistoria antes de qualquer serviço executado;

**3.1.4.** – As tubulações deverão comportar a quantidade de cabos de modo que não sobrecarregue as mesmas;

**3.1.5.** - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

**3.1.6.** - Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo dos aparelhos em garantia, com peças genuínas visando ao andamento satisfatório dos serviços e à sua conclusão no prazo fixado em contrato. A substituição das peças em garantia no local a onde estão instaladas as máquinas.

**3.1.7.** A CONTRATADA deverá possuir oficina com endereço certo na Cidade de Fortaleza / Ce com estrutura compatível (carro, equipe técnica, ferramental, etc.) para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos em contrato, bem como para Assistência Técnica no período de garantia.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 10

**3.1.8.** A responsabilidade sobre serviços subempreitados não será transmitida aos subcontratados perante a SME. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**3.1.9.** Para as instalações serão agendados via e-mail e/ou telefone os serviços com o setor responsável da CONTRATADA, bem como caberá à CONTRATADA não ultrapassar 02 (dois) dias uteis instalação do Ar Condicionado.

**3.1.10.** A CONTRATADA se comprometerá em FORNECER E INSTALAR dos os aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split ar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a confirmação do recebimento e da Ordem de Compra / Fornecimento e/ou Empenho encaminhado pela SME.

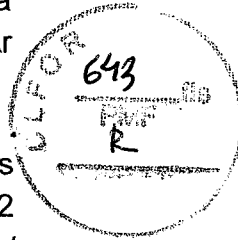
**3.1.11.** A CONTRATADA, durante as obras de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso.

**3.1.12.** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

**3.1.13.** Todos os drenos, instalações e instalações elétricas deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas nem tubulações sem a devida proteção de isolamento formando perfeita harmonia com o ambiente.

**3.1.14.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante as instalações. Providenciará, ainda a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes arcando, inclusive, com todas as responsabilidades e multas.

**3.1.15.** A CONTRATADA deverá apresentar-se à Fiscalização antes do início de qualquer trabalho. Os horários para execução dos serviços poderão ocorrer no horário de 08h00minh até 18h00minh e nos fins de semana ou feriados, desde que previamente autorizados.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 11

**3.1.16.** Para qualquer serviço mal executado em desacordo com o especificado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

**3.1.17.** A instalação elétrica do quadro geral ate à condensadora, instalações da condensadora ate evaporador mínimo 5 metros, sistema de drenagem todos esses serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

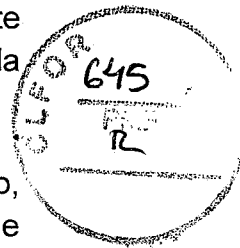
**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 12

5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**Subcláusula Sétima** – Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra e entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta.

**Subcláusula Oitava** – Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**Subcláusula Nona** – O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Subcláusula Décima** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

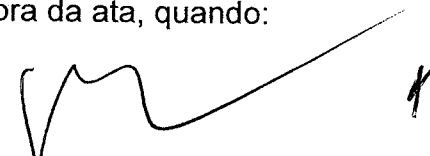
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:



44



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 13

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

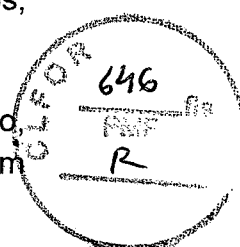
f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 14

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

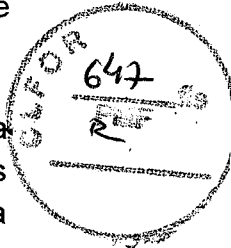
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula Terceira**- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 15

2.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

2.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**Subcláusula Segunda** - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

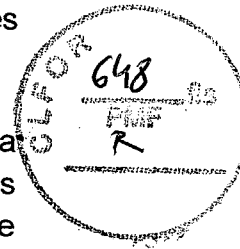
**Subcláusula Terceira** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



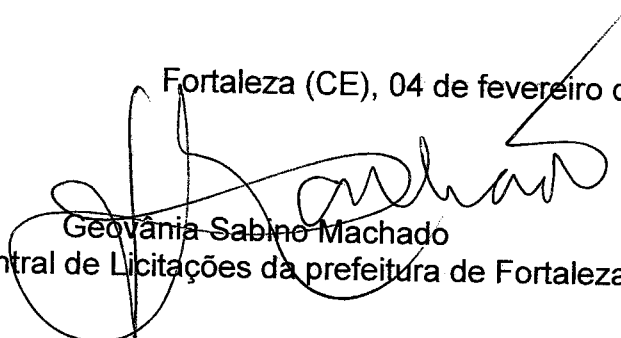


PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

FL. | 16

Signatários:

Fortaleza (CE), 04 de fevereiro de 2019.

  
Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR

  
Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Marcos Antônio Farias Alves  
RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 193/2018 – A SME

LOTE 02						
RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP						
CNPJ Nº 08.934.640/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
LOTE 02						
2.1	Aparelho de Ar condicionado Split system, tipo ciclo Frio, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, Capacidade 12000 BTU's, eficiência energética classe A, filtro antibacteriana, anti-ácaros, anti-odor, anti-pó lavável, funções especiais(Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação	AGRATTO	UNID	12	2.000,00	24.000,00



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**

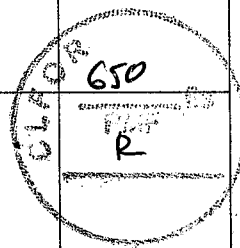


Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 193/2018 - A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SME  
PROCESSO ADM. Nº P221768/2018

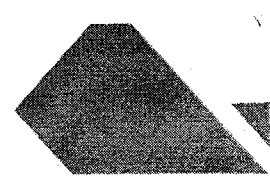
FL. | 17

	modo sleep/timer, Função auto-limpante,direcionadores de ar automático parcial/ Horizontal Manual/vertical automático).					
2.2	Aparelho de Ar condicionado Split system, tipo ciclo Frio, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, Capacidade 18000 BTU's, eficiência energética classe A, filtro antibacteria, anti-ácaros, anti-odor, anti-pó lavável, funções especiais(Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante,direcionadores de ar automático parcial/ Horizontal Manual/vertical automático).	AGRATTO	UNID	12	2.690,00	32.280,00
2.3	Aparelho de Ar condicionado Split system, tipo ciclo Frio, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, Capacidade 24000 BTU's, eficiência energética classe A, filtro antibacteria, anti-ácaros, anti-odor, anti-pó lavável, funções especiais(Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante,direcionadores de ar automático parcial/ Horizontal Manual/vertical automático).	ELGIN	UNID	05	3.566,00	17.830,00



**VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 74.110,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS)**

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 74.110,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS)**



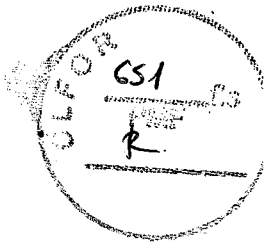
# MULTPLUS



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI EPP**  
Rua J. da Penha, 304 – Centro – Fortaleza – CE  
CNPJ: 08.934.640/0001-80  
Ricardo da Silva Bezerra, Titular-Administrador, Brasileiro, Casado  
RG 95002183419 SSP/CE  
CPF: 620.067.973-87

**OUTORGADO: MARCOS ANTÔNIO FARIAS ALVES**  
Rua Bartolomeu de Gusmão, 1115 – Fátima  
Fortaleza – CE  
RG 94020003518 SSP/CE  
CPF: 616.231.723-49




Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE acima qualificada, nomeia e constitui seu bastante procurador, o OUTORGADO também acima qualificado, com poderes para representá-la isoladamente, **JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS EM TODO O ESTADO DO CEARÁ**, podendo para tanto participar de reuniões de Licitação, elaborar e assinar propostas e contratos provenientes de processos licitatórios, formular ofertas, propor lances verbais de preços, conceder descontos e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de Licitação, bem como, apresentar, juntar e retirar proposta, acompanhar o andamento de processos, cumprir exigências, transigir e discordar, fazer provas, efetuar cobranças de duplicatas, podendo receber, dar quitações, depositar e levantar cauções, solicitar Carta de Adimplência, Certidão Negativa de Débito, Realizar Vistoria Técnica, enfim, praticar todos os demais atos relacionados aos poderes expressamente mencionados e necessários para o bom desempenho do presente mandato.

A presente procuração terá validade por seis meses.

Fortaleza, 25 de Setembro de 2018.

PELA OUTORGANTE:

  
**Ricardo da Silva Bezerra**  
Titular - Administrador  
RG 95002183419 – SSP/CE  
CPF: 620.067.973-87




ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.094/0601-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5906  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 481223. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
(1) RICARDO DA SILVA BEZERRA

Do que dou fé, Fortaleza, 28 de setembro de 2018. Total: R\$ 4,18  
Selo Digital de fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMADO

Françoise A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Luiz M. Correia Neto - ( )  
Cesar Alexandre G. Rodrigues - ( ) - Arlene L. Rodrigues - ( )

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTE



**RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI EPP**  
RUA J. DA PENHA, 304 – CENTRO – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.110-120 – FONE: (85) 3013.08.26  
CNPJ: 08.934.640/0001-80 – CGF: 06.348.380-7 – email: multipluslicitacao@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/09/2018 10:09:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1084628

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/09/2019 08:33:02 (hora local)**.

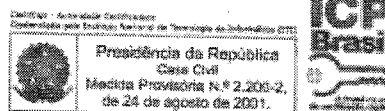
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 52752709180823110266-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d4a5291e0da30585bb87275b891c7c6086c21944318aa32ee7258f161b35c415e69fda38cda2060819766569fd93aa5eed5c9de5c289059948e2236c3c1859a

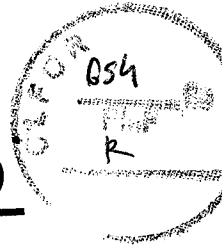


*[Handwritten signature]*



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019



**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 08.934.640/0001-80; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando a aquisição futura e eventual de aparelhos de ares condicionados, com instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, anexos e distritos de educação, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência do edital de **pregão eletrônico nº 193/2018-A**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P221768/2018**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 193/2018 - A - ; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2019; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 12 de fevereiro de 2019.

*Antonia Dalila Saldanha de Freitas*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

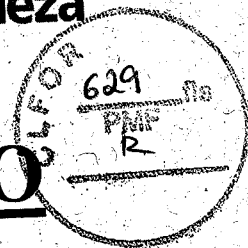


**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

*Laudelino Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário executivo de Governo



# PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2018** – Processo nº P221768/2018, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, anexos e distritos de educação, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 4126, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação**, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 615/617, **em favor da empresa:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALORES
02	RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI – EPP CNPJ 08.934.640/0001-80	R\$ 74.110,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 74.110,00

As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 25 de janeiro de 2019.

*Antonia Dalila Saldanha de Freitas*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**  
Laudelino Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário executivo de Governo